PROJETO DE LEI Nº 043/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o Protocolo Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente contra a Violência Escolar no âmbito do Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Protocolo Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente contra a Violência Escolar, no âmbito do Município de Ipameri-GO, com o objetivo de prevenir, identificar e responder a situações de violência contra crianças e adolescentes no ambiente escolar, em consonância com a Lei Federal nº 14.811/2024.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se violência escolar qualquer forma de violência física, psicológica, sexual, institucional ou simbólica que ocorra no ambiente escolar, inclusive por meio de tecnologias digitais.

Art. 3º - O Protocolo Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente contra a Violência Escolar deverá conter, no mínimo:

I - Definição de conceitos e procedimentos para a identificação e notificação de casos de violência escolar;

II - Fluxograma de atendimento às vítimas de violência escolar, com a indicação dos órgãos e entidades responsáveis por cada etapa do processo;

III - Capacitação continuada para os profissionais da educação sobre a prevenção e o enfrentamento da violência escolar;

IV - Ações de sensibilização e conscientização da comunidade escolar sobre a violência escolar;

V - Mecanismos de acompanhamento e avaliação da efetividade do Protocolo.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação e pelo acompanhamento do Protocolo Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente contra a Violência Escolar.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá ser consultado na elaboração, implementação e avaliação do Protocolo Municipal.

Art. 6º - A avaliação do Protocolo Municipal deverá ser realizada anualmente, com a participação de todos os setores envolvidos na sua implementação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 26 dias do mês de março de 2024.

Lúcia Lopes
Vereadora

JUSTIFICATIVA: A matéria legislativa de minha lavra tem como objetivo o Protocolo Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente contra a Violência Escolar, com o intuito de não apenas garantir a proteção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, mas também fortalecer o papel da escola como um ambiente seguro e propício para o desenvolvimento integral dos estudantes.

A violência escolar é um problema sério que afeta não apenas o desenvolvimento educacional, mas também o bem-estar emocional e psicológico de crianças e adolescentes. Reconhecendo a importância de promover um ambiente escolar seguro e acolhedor, o presente projeto de lei propõe a criação do Protocolo Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente contra a Violência Escolar no âmbito do Município de Ipameri-GO.

A necessidade de um protocolo específico se justifica pela urgência em prevenir, identificar e responder de maneira eficaz a situações de violência escolar. A ausência de medidas adequadas pode acarretar sérias consequências para as vítimas, tais como evasão escolar, queda no desempenho acadêmico e danos psicológicos de longo prazo.

Os dispositivos propostos no projeto de lei visam estabelecer diretrizes claras para a identificação, notificação e atendimento de casos de violência escolar. Além disso, prevê a capacitação contínua dos profissionais da educação, a sensibilização da comunidade escolar e a implementação de mecanismos de acompanhamento e avaliação da eficácia do Protocolo.

Destaca-se também a importância da participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na elaboração, implementação e avaliação do Protocolo, garantindo a representatividade e o envolvimento da sociedade civil no enfrentamento da violência escolar.

Por fim, a realização anual da avaliação do Protocolo Municipal permitirá a identificação de pontos de melhoria e a adaptação às novas demandas e desafios que possam surgir ao longo do tempo.

Diante do exposto, a aprovação e implementação são essenciais para assegurar um ambiente escolar seguro, respeitoso e inclusivo para todas as crianças e adolescentes do Município de Ipameri-GO.

Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta importante iniciativa.

SALA DAS SESSÕES, aos 26 dias do mês de março de 2024.

Lúcia Lopes
Vereadora